



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º Proj. 28/2006

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.080 DE 10 DE ABRIL DE 2006

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ADQUIRIR IMÓVEL A TÍTULO DE SERVIDÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA PLUVIAL E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de **Vicente Benedito de Moura Reis**, brasileiro, pecuarista, portador do RG nº. 20.699.636 SSP/SP e CPF nº. 071.250.738/83, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, e de, seu cônjuge, **Maria Auxiliadora de Carvalho Reis**, do lar, RG nº. 37.050.549-9 SSP/SP e CPF nº. 127.837.398-52, ambos residentes e domiciliados neste Município, sito à Zona Rural, no bairro do Pinhal Novo, para a utilização como servidão a fim de Implantar Redes de Água e Esgoto, o imóvel com a seguinte descrição:

“UM TERRENO”, constituído de parte do Lote de Terreno, sob o nº. 04 (quatro), da quadra B-1, do Loteamento denominado Parque das Rodovias, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Lorena, de formato irregular, com frente para Alameda 1, medindo 6,00m (seis metros) de frente para a referida Alameda, 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) de largura nos fundos, onde confina com terrenos de Dario de Mello Pinto, medindo 32,50 (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, confrontando com o remanescente do Lote 04, encerrando a área de 202,60m² (duzentos e dois metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), destinada a Implantação de Redes de Água Pluvial e Esgoto.

Parágrafo Único – O preço ajustado para a compra e venda do imóvel descrito neste artigo, apurado mediante avaliação importa em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), importância a ser paga no ato da lavratura e assinatura da escritura pública, em favor de **Vicente Benedito de Moura Reis** e seu cônjuge **Maria Auxiliadora de Carvalho Reis**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.080 DE 10 DE ABRIL DE 2006

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para aquisição de imóvel a título de servidão, para implantação de Rede de Águas Pluviais e esgoto, com as seguintes discriminações:

02.00.00 – Poder Executivo;
02.002.00 – Encargos Gerais do Município;
4.4.90.00 – Aplicações Diretas;
Função 04 – Administração;
Sub-Função 122 – Administração Geral;
Programa 003 – Administração Geral;
Atividade 1.045 – Aquisição de Imóvel.

Art. 3º – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo;
02.02.00 – Encargos Gerais do Município;
3.3.90.00 – Aplicações Diretas;
F.P. 04.122.0003.2005 – Manutenção das Diversas Secretarias

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PM de Lorena, 10 de Abril de 2.006.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal